



PROTOCOLO Nº 081/14

PROJETO DE LEI Nº 3.931

DE 18 de Março de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014

Com Ofício nº 034/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

0000001



Projeto de Lei nº 3.931

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.670,00 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.
13.001.00.000.0000.0.000.
13.001.15.451.0020.2.103.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Programa Clik Palmeira

297- 3.3.90.39.00.00. 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 69.670,00

Total Suplementação: 69.670,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.
13.001.00.000.0000.0.000.
13.001.15.451.0020.2.103.

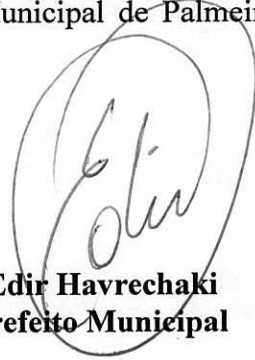
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Programa Clik Palmeira

298 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 69.670,00

Total da Redução: 69.670,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que essa medida visa ajustar valores à unidade orçamentária supracitada para possibilitar contratação de empresa para elaboração de projetos para o município se habilitar ao programa de eficiência energética do Ministério de Minas e Energia, através de programa da Eletrobrás chamado de RELUZ.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.



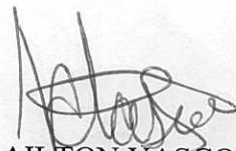
Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.931****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.931 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 69.670,00 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais), destinados a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa a contratação de Empresa para elaboração de projetos para o município se habilitar ao programa de eficiência energética do Ministério de Minas e Energia, através do programa da Eletrobrás chamado de RELUZ. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

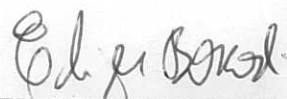
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.931, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3931

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.931
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.931
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.931.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 04.04.2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito